



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra. CEP. 57.010.300 - Maceió/AL.

EDITAL 03/2013

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PRO-REITORIA ESTUDANTIL DA UNCISAL.

A Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas – UNCISAL, através da Pró-Reitoria Estudantil torna público pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para alunos regularmente matriculados nesta IES e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O processo de seleção é para preenchimento de vagas complementares, para candidatos ao projeto Auxílio Alimentação e obedecerá aos critérios estabelecidos pela política de assistência estudantil desta universidade, em atendimento a resolução/ CONSU nº 09/2013.

1) Número de vagas a serem preenchidas:

05 (cinco) vagas (complementares)

2) Período:

De agosto à dezembro de 2013.

3) Das Inscrições:

3.1 - As inscrições acontecerão no período de 12/08/2013 até 19/08/2013, na Pró-Reitoria Estudantil, das 9 às 17 horas.

3.2. Apresentar-se na PROEST da UNCISAL, situada à Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382 (3º andar do Prédio da UNCISAL), munido dos seguintes documentos:

- α) -Formulário de Inscrição, devidamente preenchido em letra de fôrma e assinado;
- β) -Comprovante de matrícula da IES no ano de 2013;
- χ) -Carteira de Identidade (do(a) aluno(a) e do pai/mãe ou responsável);
- δ) -Comprovante de residência dos pais ou responsável (conta de água **E** de luz - último mês);
- ε) -Comprovante de residência do(a) aluno(a) (conta de água **E** de luz - último mês), caso não resida com pais ou responsáveis.
- φ) -Comprovante de possíveis gastos com moradia;
- γ) -Comprovante de gasto com transporte ou forma de deslocamento dos membros do grupo familiar, incluindo o aluno, para trabalho ou instituições escolares (cópia da nota de compra do passe, vale transporte, etc, e cópia dos cartões de passe)
- η) -Eventuais gastos com doença em membros do grupo familiar;
- ι) -Registro de Nascimento de todos os dependentes menores ou incapazes do grupo familiar;
Comprovante de renda familiar (todos os componentes) incluindo o aluno:
- φ) -Documento que comprove a remuneração do vínculo de trabalho. Ex: Carteira profissional (parte da foto, verso e contrato atual) **OU** contracheque;
- κ) -Guia de retirada da pensão ou aposentadoria (quando for o caso);
- λ) -No caso de possuir renda informal, declarar de próprio punho;
- μ) -No caso de estar temporariamente desempregado há menos de 4 meses, declarar o salário-desemprego;
- ν) -No caso de estar temporariamente desempregado há mais de quatro meses, declarar de próprio punho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra. CEP. 57.010.300 - Maceió/AL.

3.3 – Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição concedido ao estudante interessado (a) neste Processo Seletivo (item 3.2).

3.4 - Todas as Informações fornecidas pelo (a) candidato (a) estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informação o (a) aluno (a) perderá automaticamente o direito ao benefício, bem como responderá segundo o previsto na legislação vigente.

4) Da Seleção:

4.1 A seleção dos candidatos será realizada pela PROEST.

4.2 Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do seguinte índice de classificação calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = (RT/GF) \times MR \times TR \times DG \times EP \times ET$$

IC= Índice de Classificação;

RT= Renda Bruta Total Familiar;

GF= Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR= Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar,

TR= índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG= Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP= Índice redutor associado ao incentivo ao aluno proveniente de escola pública;

ET= Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

5) Da Divulgação:

5. - A lista dos classificados será divulgada na PROEST no dia 23/08/2013;

5.1- Os alunos classificados iniciarão no Programa no dia 28/08/2013.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
Pró-Reitora Estudantil